

Abertas inscrições ao concurso de Promotor de Justiça no Acre

Estão abertas as inscrições ao X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, visando ao provimento de 20 cargos de Promotor de Justiça Substituto, além dos que vagarem na vigência do certame. Das vagas existentes, 10 por cento serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

Confira o edital:

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

X CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO ACRE

EDITAL N° 001/04

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no exercício das atribuições previstas na Resolução nº 003/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de 20 (vinte) cargos de Promotor de Justiça Substituto, além dos que vagarem na vigência do certame.

Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O concurso será regido pela Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 08/83), pelo Regulamento aprovado pela Resolução nº 003/04, do Colégio de Procuradores de Justiça, e por este Edital.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no exercício das atribuições previstas na Resolução nº 003/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de 20 (vinte) cargos de Promotor de Justiça Substituto, além dos que vagarem na vigência do certame.

Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O concurso será regido pela Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 08/83), pelo Regulamento aprovado pela Resolução nº 003/04, do Colégio de Procuradores de Justiça, e por este Edital , no exercício das atribuições previstas na Resolução nº 003/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, as inscrições para o concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de 20 (vinte) cargos de Promotor de Justiça Substituto, além dos que vagarem na vigência do certame.

Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O concurso será regido pela Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 08/83), pelo Regulamento aprovado pela Resolução nº 003/04, do Colégio de Procuradores de Justiça, e por este Edital.

Torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de 20 (vinte) cargos de Promotor de Justiça Substituto, além dos que vagarem na vigência do certame.

Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O concurso será regido pela Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 08/83), pelo Regulamento aprovado pela Resolução nº 003/04, do Colégio de Procuradores de Justiça, e por este Edital.

1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A inscrição preliminar, destinada à prova preambular, será recebida pela Secretaria do Concurso, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Marechal Deodoro, 472, Centro, em Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.2 A Ficha de Inscrição Preliminar (Anexo II), fornecida no local acima indicado ou retirado do *site* oficial na internet (www.mp.ac.gov.br), deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) duas fotografias tamanho 3 x 4, recentes e sem uso;

- b) cópia autenticada da cédula de identidade ou de documento equivalente;
- c) mandato (procuração) contendo poderes e finalidade específicos, caso a inscrição seja formulada por procurador;
- d) declaração de conhecimento e concordância com as prescrições deste Edital e do Regulamento do Concurso;
- e) comprovante do depósito de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), na Conta nº 110.900-6, da Agência nº 3550-5, do Banco do Brasil S.A., referente à taxa de inscrição
- f) atestado médico, para os candidatos portadores de deficiência, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, bem como declaração de compatibilidade funcional com as atividades a serem exercidas.

1.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não-portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.4 A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará condicionada à possibilidade de realização das provas, sem auxílio ou apoio de terceiros e em condições que não importem quebra de sigilo, a critério da Comissão do Concurso.

1.5 Também poderão ser feitas inscrições pelo Correio. O candidato que optar pela inscrição por via postal, deverá encaminhar à Secretaria do Concurso, o requerimento de inscrição e os documentos acima referidos, por carta registrada com AR ou por sedex, sendo somente considerada tempestiva a inscrição recebida pela Secretaria do Concurso até às 18 (dezoito) horas do último dia do período de inscrição.

1.6 Não haverá inscrição condicional.

1.7 O pedido de isenção da taxa de inscrição, desde que fundamentado, poderá ser formulado ao Presidente da Comissão do Concurso, que o apreciará, *ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público*.

1.8 A inscrição cujo recolhimento da taxa tenha sido efetuada com cheque sem a devida provisão de fundos, será cancelada a qualquer tempo.

1.9 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, será publicada, no Diário Oficial do Estado do Acre, a relação dos candidatos que requereram inscrição.

1.10 Os processos de inscrição, depois de recebidos e autuados pela Secretaria do Concurso, serão julgados pela Comissão do Concurso, podendo ela indeferir o pedido de

inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se ausentes os requisitos necessários para o exercício do cargo.

1.11 Julgados os pedidos de inscrição preliminar, será publicado, no Diário Oficial do Estado do Acre, edital com a homologação genérica dos inscritos e a especificação das inscrições não-homologadas e motivação.

1.12 Da não-homologação de inscrição caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, e entregue no local e horário indicados no edital. O recurso deverá ser instruído com certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do Concurso. O nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas, no caso de provimento do recurso.

1.13 Os candidatos cujas inscrições preliminares forem deferidas, serão avisados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sobre a data, hora e local da prova escrita preambular.

site oficial na internet (www.mp.ac.gov.br), deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) duas fotografias tamanho 3 x 4, recentes e sem uso;
- b) cópia autenticada da cédula de identidade ou de documento equivalente;
- c) mandato (procuração) contendo poderes e finalidade específicos, caso a inscrição seja formulada por procurador;
- d) declaração de conhecimento e concordância com as prescrições deste Edital e do Regulamento do Concurso;
- e) comprovante do depósito de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), na Conta nº 110.900-6, da Agência nº 3550-5, do Banco do Brasil S.A., referente à taxa de inscrição
- f) atestado médico, para os candidatos portadores de deficiência, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, bem como declaração de compatibilidade funcional com as atividades a serem exercidas.

1.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não-portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.4 A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará condicionada à possibilidade de realização das provas, sem auxílio ou apoio de terceiros e em condições que não importem quebra de sigilo, a critério da Comissão do Concurso.

1.5 Também poderão ser feitas inscrições pelo Correio. O candidato que optar pela inscrição por via postal, deverá encaminhar à Secretaria do Concurso, o requerimento de inscrição e os documentos acima referidos, por carta registrada com AR ou por sedex, sendo somente considerada tempestiva a inscrição recebida pela Secretaria do Concurso até às 18 (dezoito) horas do último dia do período de inscrição.

1.6 Não haverá inscrição condicional.

1.7 O pedido de isenção da taxa de inscrição, desde que fundamentado, poderá ser formulado ao Presidente da Comissão do Concurso, que o apreciará, *ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público*.

1.8 A inscrição cujo recolhimento da taxa tenha sido efetuada com cheque sem devida provisão de fundos, será cancelada a qualquer tempo.

1.9 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, será publicada, no Diário Oficial do Estado do Acre, a relação dos candidatos que requereram inscrição.

1.10 Os processos de inscrição, depois de recebidos e autuados pela Secretaria do Concurso, serão julgados pela Comissão do Concurso, podendo ela indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se ausentes os requisitos necessários para o exercício do cargo.

1.11 Julgados os pedidos de inscrição preliminar, será publicado, no Diário Oficial do Estado do Acre, edital com a homologação genérica dos inscritos e a especificação das inscrições não-homologadas e motivação.

1.12 Da não-homologação de inscrição caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, e entregue no local e horário indicados no edital. O recurso deverá ser instruído com certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do Concurso. O nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas, no caso de provimento do recurso.

1.13 Os candidatos cujas inscrições preliminares forem deferidas, serão avisados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sobre a data, hora e local da prova escrita preambular.*ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público*.

1.8 A inscrição cujo recolhimento da taxa tenha sido efetuada com cheque sem a devida provisão de fundos, será cancelada a qualquer tempo.

1.9 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, será publicada, no Diário Oficial do Estado do Acre, a relação dos candidatos que requereram inscrição.

1.10 Os processos de inscrição, depois de recebidos e autuados pela Secretaria do Concurso, serão julgados pela Comissão do Concurso, podendo ela indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se ausentes os requisitos necessários para o exercício do cargo.

1.11 Julgados os pedidos de inscrição preliminar, será publicado, no Diário Oficial do Estado do Acre, edital com a homologação genérica dos inscritos e a especificação das inscrições não-homologadas e motivação.

1.12 Da não-homologação de inscrição caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, e entregue no local e horário indicados no edital. O recurso deverá ser instruído com certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do Concurso. O nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas, no caso de provimento do recurso.

1.13 Os candidatos cujas inscrições preliminares forem deferidas, serão avisados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sobre a data, hora e local da prova escrita preambular do Conselho Superior do Ministério Público.

1.8 A inscrição cujo recolhimento da taxa tenha sido efetuada com cheque sem a devida provisão de fundos, será cancelada a qualquer tempo.

1.9 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, será publicada, no Diário Oficial do Estado do Acre, a relação dos candidatos que requereram inscrição.

1.10 Os processos de inscrição, depois de recebidos e autuados pela Secretaria do Concurso, serão julgados pela Comissão do Concurso, podendo ela indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se ausentes os requisitos necessários para o exercício do cargo.

1.11 Julgados os pedidos de inscrição preliminar, será publicado, no Diário Oficial do Estado do Acre, edital com a homologação genérica dos inscritos e a especificação das inscrições não-homologadas e motivação.

1.12 Da não-homologação de inscrição caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, e entregue no local e horário indicados no edital. O recurso deverá ser instruído com certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do Concurso. O nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas, no caso de provimento do recurso.

1.13 Os candidatos cujas inscrições preliminares forem deferidas, serão avisados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sobre a data, hora e local da prova escrita preambular.

2 - DA PROVA ESCRITA PREAMBULAR

2.1 A prova escrita preambular, de caráter eliminatório, compreenderá a resolução de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha e apuração padronizada.

2.2 Cada uma das questões da prova preambular terá 04 (quatro) escolhas, com apenas uma opção correta, vedada a indicação de nenhuma das opções ser correta.

2.3 O tempo de duração da prova preambular será de 05 (cinco) horas.

2.4 Durante a prova preambular, os candidatos não poderão consultar qualquer legislação, súmulas, anotações ou quaisquer outros comentários.

2.5 A prova escrita preambular versará sobre questões atinentes às seguintes matérias, assim consideradas a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos seguintes grupos de provas:

I - Grupo I

- a) Direito Penal e Execução Penal.
- b) Direito Processual Penal.

II – Grupo II

- a) Direito Civil
- b) Direito Processual Civil.

III – Grupo III

a) Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Improbidade Administrativa, Direito Tributário e Financeiro e Direitos Humanos.

b) Direitos Difusos e Coletivos, Legislação do Ministério Público, Direito Ambiental, Infância e Juventude, Estatuto do Idoso, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e Direito do Consumidor.

2.6 Os conteúdos programáticos específicos estão relacionados no Anexo I, do presente edital.

2.7 O gabarito (respostas admitidas como corretas) e o número de acertos de cada candidato, na prova preambular, serão publicados através de edital, no Diário Oficial do Estado do Acre.

2.8 Os candidatos poderão interpor recurso por inconformidade com o gabarito oficial ou por erro material de seus acertos na publicação do resultado da prova preambular, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre. O recurso, caso interposto por procurador, deverá ser acompanhado de mandato contendo poderes e finalidade específicos.

2.9 As razões de inconformidade deverão ser entregues datilografadas ou digitadas em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, sem qualquer sinal identificador, em petições distintas, uma para cada questão. Deverão ser acompanhadas pelo modelo de "Recurso da Prova Preambular", em 02 (duas) vias (Anexo III).

2.10 Em sessão pública, com data, hora e local divulgados através de edital, a Comissão do Concurso reunida procederá ao julgamento dos recursos relativos à prova escrita preambular.

2.11 Será considerado apto a prosseguir no concurso, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) acertos na prova escrita preambular e estiver classificado até a 100^a centésima) posição.

2.12 No caso de haver empate na soma dos acertos correspondente à 100^a (centésima) posição, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no concurso.

2.13 A Secretaria do Concurso processará o resultado do julgamento dos recursos, publicando a lista definitiva dos candidatos classificados na prova preambular, no Diário Oficial do Estado do Acre.

3 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.1 Os candidatos classificados na prova preambular deverão requerer sua inscrição definitiva no prazo de 08 (oito) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.2 O requerimento de inscrição definitiva (Anexo IV) dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça, deverá ser apresentado na Secretaria do Concurso e instruído com a seguinte documentação complementar:

- a) atestado de saúde física e mental;
- b) título eleitoral, acompanhado de documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- c) certificado de reservista ou de isenção do serviço militar;
- d) *curriculum vitae* do candidato, com indicação de todos os locais de seu domicílio nos últimos 10 (dez) anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos neste período, com os nomes e endereços das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;
- e) 03 (três) declarações firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores universitários ou dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do candidato, constando nome e endereço completo do declarante;
- f) certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) mandato (procuração) contendo poderes e finalidade específicos, caso a inscrição seja formulada por procurador;
- h) cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito ou Atestado de Conclusão do Curso, expedido por instituição de nível superior reconhecida;

3.3 Os documentos solicitados na alíneas "d", "e" e "f" serão aceitos com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início da inscrição definitiva.

3.4 Os pedidos de inscrição definitiva serão apensados aos das inscrições preliminares e distribuídos, igualitariamente, aos membros da Comissão do Concurso, para serem examinados no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O exame referido no item anterior consistirá na verificação do atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos constantes do Regulamento do concurso e deste Edital e do resultado das investigações a que se referem os §§ 2º e 3º, do artigo 14, do Regulamento do concurso.

3.6 O Subprocurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos autos criminais ou cíveis em que figurem candidatos como partes ou intervenientes.

3.7 A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

no Diário Oficial do Estado do Acre, a lis3.8 Julgados os pedidos de inscrição definitiva, será publicada, através de edital, ta dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, considerando-se como não admitidos aqueles cujos nomes não constarem da relação.

3.9 O candidato, cuja inscrição foi indeferida, poderá recorrer do ato ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da lista de que trata o item anterior. No caso de provimento do recurso, o nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas.

3.10 Depois de deferidas as inscrições preliminar e definitiva, poderão estas ainda ser anuladas por decisão do Conselho Superior do Ministério Público, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

3.11 Não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos, a anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância prevista no § 2º, do artigo 14, do Regulamento do concurso.

3.12 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, para as provas escritas de respostas fundamentadas, com a indicação do dia, hora e local de cada prova.

curriculum vitae do candidato, com indicação de todos os locais de seu domicílio nos últimos 10 (dez) anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos neste período, com os nomes e endereços das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;

e) 03 (três) declarações firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores universitários ou dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do candidato, constando nome e endereço completo do declarante;

f) certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) mandato (procuração) contendo poderes e finalidade específicos, caso a inscrição seja formulada por procurador;

h) cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito ou Atestado de Conclusão do Curso, expedido por instituição de nível superior reconhecida;

3.3 Os documentos solicitados na alíneas "d", "e" e "f" serão aceitos com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início da inscrição definitiva.

3.4 Os pedidos de inscrição definitiva serão apensados aos das inscrições preliminares e distribuídos, igualitariamente, aos membros da Comissão do Concurso, para serem examinados no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O exame referido no item anterior consistirá na verificação do atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos constantes do Regulamento do concurso e deste Edital e

do resultado das investigações a que se referem os §§ 2º e 3º, do artigo 14, do Regulamento do concurso.

3.6 O Subprocurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos autos criminais ou cíveis em que figurem candidatos como partes ou intervenientes.

3.7 A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

3.8 Julgados os pedidos de inscrição definitiva, será publicada, através de edital, no Diário Oficial do Estado do Acre, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, considerando-se como não admitidos aqueles cujos nomes não constarem da relação.

3.9 O candidato, cuja inscrição foi indeferida, poderá recorrer do ato ao Conselho Superior do Ministério Público, em instância única, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da lista de que trata o item anterior. No caso de provimento do recurso, o nome do candidato será incluído na relação das inscrições deferidas.

3.10 Depois de deferidas as inscrições preliminar e definitiva, poderão estas ainda ser anuladas por decisão do Conselho Superior do Ministério Público, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

3.11 Não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos, a anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância prevista no § 2º, do artigo 14, do Regulamento do concurso.

3.12 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, para as provas escritas de respostas fundamentadas, com a indicação do dia, hora e local de cada prova.

4 - DAS PROVAS ESCRITAS DE RESPOSTAS FUNDAMENTADAS

4.1 As provas escritas de respostas fundamentadas, de caráter eliminatório, compreenderão 03 (três) provas compostas de questões teóricas e práticas, uma para cada grupo de disciplinas, na forma que segue:

I – Grupo I

a) Direito Penal e Execução Penal.

b) Direito Processual Penal.

II – Grupo II

- a) Direito Civil.
- b) Direito Processual Civil.

III – Grupo III

a) Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Improbidade Administrativa, Direito Tributário e Financeiro e Direitos Humanos.

b) Direitos Difusos e Coletivos, Legislação do Ministério Público, Direito Ambiental, Infância e Juventude, Estatuto do Idoso, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e Direito do Consumidor.

4.2 As provas de respostas fundamentadas serão realizadas em 03 (três) dias consecutivos, com duração de 05 (cinco) horas para cada prova.

4.3 Cada uma das provas de respostas fundamentadas constará de duas partes: a primeira, reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- a) ato de instauração de ação cível ou penal;
- b) parecer, recurso ou peça aplicável a procedimento judicial;
- c) dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

A segunda parte da prova será constituída de, no mínimo, 03 (três) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem o grupo.

4.4 A primeira parte de cada prova de respostas fundamentadas terá o valor de 40 (quarenta) pontos e a segunda parte, o valor de 60 (sessenta) pontos.

4.5 Os temas específicos sobre os quais versarão as questões, estão relacionados no Anexo I, deste Edital.

4.6 Durante a realização das provas escritas de respostas fundamentadas, só se permitirá ao candidato a utilização de caneta azul ou preta e consulta a textos legais não comentados ou anotados, observadas as seguintes orientações:

- a) são vedadas quaisquer anotações nos textos legais;
- b) será permitida a consulta a súmulas não comentadas;
- c) será permitida a utilização de legislação fotocopiada de Diários Oficiais;

d) será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto";

e) não será permitida a utilização de material impresso obtido através da internet;

f) a não observância destas regras e das demais oriundas da Comissão do Concurso, acarretará ao infrator sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.7 Na correção das provas escritas de respostas fundamentadas, o examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.8 Serão considerados aprovados, nas provas escritas de respostas fundamentadas, os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos, no mínimo, em cada uma delas.

4.9 O resultado das provas escritas de respostas fundamentadas será lançado em mapa especial, afixado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, do qual constará a nota de cada prova, podendo o candidato interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.10 As razões de inconformidade deverão ser entregues datilografadas ou digitadas em papel sulfite, na cor branca, no formato A-4, texto na cor preta, sem qualquer sinal identificador, em petições distintas, uma para cada questão recorrida, em 2 (duas) vias (Anexo V).

4.11 A obtenção de vista às provas e/ou interposição de recurso, quando realizada por procurador do candidato, deverá ser acompanhada de mandado contendo poderes e finalidade específicos.

4.12 Em sessão pública, com data e local divulgados através de edital, a Comissão do Concurso reunida procederá ao julgamento dos recursos relativos às provas escritas de respostas fundamentadas.

4.13 A Secretaria do Concurso deverá processar o resultado do julgamento dos recursos, elaborar a lista definitiva dos aprovados nas provas escritas de respostas fundamentadas e publicá-la, através de edital, no Diário Oficial do

Estado do Acre.

5 - DOS EXAMES PSICOTÉCNICO E DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

5.1 Os candidatos, aprovados nas provas escritas de respostas fundamentadas,

serão convocados, por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, a comparecer perante profissional previamente credenciado pela Comissão do Concurso, para a realização de exames psicotécnico e de saúde física e mental.

5.2 Os candidatos convocados para a realização de exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, que deverão ser entregues na data de sua entrevista com os peritos:

- uma radiografia odontológica panorâmica;
- quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos);
- exames de sangue: Glicemia, Creatinina, Gama-GT e Hemograma;
- exame qualitativo de urina (E.Q.U.);
- eletrocardiograma em repouso (E.C.G.), para todos os candidatos com mais de 45 anos;
- PSA (Antígeno-prostático específico), para os candidatos do sexo masculino, com mais de 45 anos.

5.3 Os candidatos portadores de alguma doença deverão apresentar os exames previamente solicitados pelo médico particular.

5.4 Outros exames poderão ser solicitados pelos peritos, conforme a necessidade.

5.5 Somente serão válidos as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da publicação do edital de convocação para os Exames Psicotécnico e de Saúde Física e Mental.

5.6 O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no item 5.2, ou não comparecer, sem justa causa, a tais exames, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, terá cancelada a respectiva inscrição.

6 - DAS PROVAS ORAIS

6.1 As provas orais, de caráter eliminatório, serão realizadas em sessões públicas.

6.2 Com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, serão marcados, pelo Presidente da Comissão do concurso, dia, hora e local para a realização das provas orais.

6.3 Cada candidato será submetido a 03 (três) provas orais.

6.4 Os pontos serão sorteados na presença do candidato examinado e versarão sobre os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital.

6.5 A argüição em cada prova oral não excederá a 15 (quinze) minutos para cada examinador.

6.6 Serão chamados a cada dia, pela ordem de inscrição no concurso, candidatos efetivos e suplentes. Na falta de qualquer dos efetivos, serão argüidos os suplentes convocados.

6.7 A juízo da Comissão do Concurso, poderão ser chamados à prova oral, antes ou depois de quaisquer outros, os candidatos que exerçam função pública e os que apresentarem motivos relevantes.

6.8 Concluída a argüição ao candidato, cada examinador lançará a sua avaliação numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, bem como a sua rubrica em cartão no qual constará o nome do candidato e do grupo de disciplinas.

6.9 A nota de cada uma das provas orais será a média aritmética dos valores atribuídos pelos examinadores de cada grupo, ao candidato.

6.10 Será considerado aprovado, nas provas orais, o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos em cada grupo.

6.11 A nominata dos candidatos aprovados nas provas orais será publicada, através de edital, no Diário Oficial do Estado do Acre.

7 - DA PROVA DE TRIBUNA

7.1 Com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, serão marcados, pelo Presidente da Comissão do Concurso, dia, hora e local para a realização das provas de tribuna.

7.2 A prova de tribuna também possui caráter eliminatório e consistirá na avaliação do desempenho do candidato como Promotor de Justiça em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, sendo fornecida, mediante sorteio, no prazo de 02 (dois) dias antes da data marcada para o teste, cópia de autos de ação penal para subsidiar a sustentação oral, cujo tempo máximo será de 40 (quarenta minutos). Podem ser atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos, após somadas as notas e divididas pelo número de examinadores.

8 - DA MÉDIA FINAL DE APROVAÇÃO

8.1 Afere-se a média final de aprovação dividindo-se por 07 (sete) a soma das 03 (três) prova escritas, das 03 (três) provas orais e da prova de tribuna.

8.2 Estará aprovado no concurso, o candidato que tenha alcançado média final igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos aprovados nas provas escritas de respostas fundamentadas deverão apresentar os títulos, à Comissão do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado, acompanhados da Relação de Documentos da Prova de Títulos (Anexo VI), datilografada ou digitada em duas vias.

9.2 Os títulos terão notas meramente classificatórias.

9.3 A nota máxima da prova de títulos será igual a 1,0 (um vírgula zero), ainda que o candidato faça jus a mais.

9.4 As notas dos títulos serão atribuídas por todos os membros da Comissão do Concurso.

9.5 Serão valorados os seguintes títulos:

I - Monografias e livros, publicados, de autoria individual e de reconhecido valor científico para as ciências jurídicas. Valor: 0,25

Monografias e livros, publicados, de autoria individual e de reconhecido valor científico para as ciências jurídicas. Valor: 0,25

II - Exercício de cargo ou função técnico-jurídica, privativa de Bacharel em Direito, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal:

Magistratura ou Ministério Público (União, Estados e Distrito Federal). Valor:

(0,50)

Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, Advogado da CEF.

Valor: 0,25

Exercício de cargo ou função técnico-jurídica, privativa de Bacharel em Direito, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal:

Magistratura ou Ministério Público (União, Estados e Distrito Federal). Valor:
(0,50)

Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, Advogado da CEF.

Valor: 0,25

III - Aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, para o Ministério Público, para a Magistratura, ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito:

Magistratura ou Ministério Público (União, Estados e Distrito Federal).

Valor: 0,50

Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Advogado da CEF, Delegado de Polícia.

Valor: 0,25

Aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, para o Ministério Público, para a Magistratura, ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito:

Magistratura ou Ministério Público (União, Estados e Distrito Federal).

Valor: 0,50

Procurador Autárquico (Banco Central, Banco do Brasil, INSS, INCRA, Telebrás, Petrobrás, etc), Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Advogado da CEF, Delegado de Polícia.

Valor: 0,25

IV - Efetivo exercício de magistério de nível superior em Curso de Direito, se admitido por processo seletivo regular, em instituição de ensino superior público ou reconhecida.

Valor: 0,25

Efetivo exercício de magistério de nível superior em Curso de Direito, se

admitido por processo seletivo regular, em instituição de ensino superior público ou reconhecida.

Valor: 0,25

V - Diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado (mestrado, doutorado).

Valor: 0,50

Diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado (mestrado, doutorado).

Valor: 0,50

VI - Diploma universitário em curso de pós-graduação em nível de especialização, na área do Direito, de, no mínimo, 360 horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, e devidamente reconhecido (especialização).

Valor: 0,25

Diploma universitário em curso de pós-graduação em nível de especialização, na área do Direito, de, no mínimo, 360 horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, e devidamente reconhecido (especialização).

Valor: 0,25

VII - Certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público ou Magistratura de haver o candidato freqüentado curso por ela ministrado de, no mínimo, 360 horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.

Valor: 0,25

9.6 Os títulos referidos no item I, serão apresentados em exemplar datilografado ou impresso, comprovada, de modo inequívoco, sua autenticidade.

9.7 Os títulos referidos nos itens II, III e IV serão comprovados por meio de

certidões ou cópias conferidas, podendo o Presidente da Comissão determinar a exibição do original na Secretaria do Concurso para nova conferência. Será admitida a apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues, mediante requerimento, até antes do início das provas orais.

9.8 Não constituem títulos:

a) prova de desempenho de função eletiva ou de cargo público, que não os

discriminados no item 9.5;

- b) trabalhos cuja autoria exclusiva do candidato não esteja comprovada;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificados de participação em cursos, congressos ou seminários de curta duração.

Certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público ou Magistratura de haver o candidato freqüentado curso por ela ministrado de, no mínimo, 360 horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.

Valor: 0,25

9.6 Os títulos referidos no item I, serão apresentados em exemplar datilografado ou impresso, comprovada, de modo inequívoco, sua autenticidade.

9.7 Os títulos referidos nos itens II, III e IV serão comprovados por meio de certidões ou cópias conferidas, podendo o Presidente da Comissão determinar a exibição do original na Secretaria do Concurso para nova conferência. Será admitida a apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues, mediante requerimento, até antes do início das provas orais.

9.8 Não constituem títulos:

- a) prova de desempenho de função eletiva ou de cargo público, que não os discriminados no item 9.5;
- b) trabalhos cuja autoria exclusiva do candidato não esteja comprovada;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificados de participação em cursos, congressos ou seminários de curta duração.

10 - DA MÉDIA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A média final de classificação será obtida pelo acréscimo da nota atribuída aos títulos respectivos, à média final de aprovação do candidato.

10.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das médias finais, consideradas duas casas após a vírgula.

10.3 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de notas.

10.4 Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á sucessivamente, em favor do candidato que:

- a) tiver obtido a nota mais alta (média) nas provas escritas fundamentadas;
- b) tiver obtido a nota mais alta (média) nas provas orais;
- c) tiver obtido nota mais alta na prova de tribuna;
- d) tiver maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Acre;
- e) tiver maior tempo de serviço público em geral;
- f) for mais idoso.

10.5 Apurada a classificação dos candidatos, será publicado, no Diário Oficial do

Estado do Acre, o edital correspondente, com os nomes e as respectivas médias finais dos aprovados, podendo os candidatos interpor recurso para a Comissão do Concurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO

11.1 Julgados os recursos porventura interpostos e publicado o seu resultado,

será o concurso homologado pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

11.2 Publicado o ato de homologação, o Procurador-Geral de Justiça nomeará os candidatos aprovados, na ordem decrescente das respectivas classificações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os atos do concurso serão registrados em atas lavradas em livro próprio.

12.2 A Comissão procederá ao julgamento do concurso, atendendo não só ao mérito das provas, como também ao resultado dos exames psicotécnicos e de saúde física e mental, à idoneidade moral, à sociabilidade, aos conhecimentos jurídicos, à capacidade intelectual e aos títulos do candidato.

12.3 Para ser admitido à prestação das provas escritas, orais e de tribuna, o

candidato deverá comparecer convenientemente trajado, munido de cartão de inscrição, carteira de identidade ou documento equivalente, desde que contenha fotografia, em local e hora previamente designados com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

12.4 Não será permitida a realização de prova ao candidato que comparecer ao local sem estar munido de documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial.

12.5 Após o início das provas, não será permitido, sob hipótese alguma, o ingresso nas salas, de candidatos retardatários.

12.6 As provas serão numeradas, adotando-se método que impeça a respectiva identificação no momento da correção.

12.7 É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

12.8 Terminado o concurso, deverão os candidatos retirar, dentro de 30 (trinta) dias da publicação do ato homologatório, os documentos apresentados com o pedido de inscrição, se for o caso.

12.9 Esgotado o prazo referido no item acima, o serviço de documentação não se responsabilizará pela guarda ou conservação dos documentos não retirados.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, conforme a matéria, pela Comissão do Concurso, pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, em instância irrecorrível.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2004.

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Acre